

ANEXO IV

Ata da Reunião de Diretoria Colegiada realizada em 14 de novembro de 2006

Empresa: GOL
Nº. do pedido: CA-2621/06-SAOQP de 17 OUT 2006
Entrada na COMCLAR: 23 OUT 2006
Vigência: 27 NOV 2006

HOTRAN GLO 323-00: GALEÃO – RECIFE – JOÃO PESSOA (e volta)

Inclusão de HOTRAN com os vôos GLO 1818 e GLO 1819, com 07 frequências cada.

1) QUADRO DE OFERTA:

PROPOSTO:

EMP	VÔO	EQPT	FREQUÊNCIA								ASS	ARPT	CHEG	PART
			2	3	4	5	6	S	D					
GLO	1818	B737								144	SBGL		1030	
											SBRF	1320	1350	
											SBJP	1425		

PROPOSTO:

EMP	VÔO	EQPT	FREQUÊNCIA								ASS	ARPT	CHEG	PART
			2	3	4	5	6	S	D					
GLO	1819	B737								144	SBJP		1600	
											SBRF	1630	1700	
											SBGL	1950		

2) Interesse do usuário: Beneficiado com aumento de oferta no trecho GALEÃO – RECIFE – JOÃO PESSOA (e volta)

3) Interesse público: Idem.

4) Infra-estrutura: Favorável.

5) Parecer:

Considerando que o trecho solicitado **GALEÃO - RECIFE**, atualmente operado pelas empresas **TAM, VARIG** e a própria **GOL**, apresentou no trimestre de junho a agosto de 2006, índice de aproveitamento da indústria de **82%**;

4. 
1

Considerando que o trecho solicitado **RECIFE – JOÃO PESSOA**, atualmente operado pela empresa **TAM**, apresentou no trimestre de junho a agosto de 2006, índice de aproveitamento da indústria de **76%**;

Considerando não haver proximidades ou superposição de horários nos trechos **GALEÃO – RECIFE – GALEÃO**, com os já operados por empresas aéreas regulares; e

Considerando não haver proximidades ou superposição de horários nos trechos **RECIFE – JOÃO PESSOA - RECIFE**, com os já operados por empresas aéreas regulares.

Esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL** ao pleito.

CONSIDERAÇÕES PARA DIRETORIA

Trata-se inclusão de HOTRAN para operar na ligação **GALEÃO – RECIFE – JOÃO PESSOA (VOLTA)**.

PARECER FINAL

Aprovado na sua totalidade

4- *[Handwritten signature]*
2 *[Handwritten signature]*

Resumo de Análise/Parecer

Empresa: GOL LINHAS AÉREAS
Nº. do pedido: Of. CA-2646/06-SAOQP de 18 OUT 06.
Entrada na COMCLAR: Em 23 OUT 2006.
Vigência: Em 04 DEZ 2006.
ADITAMENTO: DOC. CA-2802/06-SAOQP de 25 OUT 06
Entrada na COMCLAR: Em 01 NOV 06
Vigência: Em 04 DEZ 2006

HOTRAN GLO 334-00: GALEÃO – FORTALEZA – GALEÃO e GALEÃO – SALVADOR – RECIFE – FORTALEZA (e volta).

Inclusão de **HOTRAN** com os vôos **GLO-1560/1561 e GLO-1562/1563**, com **07** frequências cada.

1) QUADRO DE OFERTA:

INCLUSÃO:

EMP	VÔO	EQPT	FREQUÊNCIA							ASS	ARPT	CHEG	PART
GLO	1560	B737	2	3	4	5	6	S	D	144	SBGL		1220
											SBFZ	1520	

EMP	VÔO	EQPT	FREQUÊNCIA							ASS	ARPT	CHEG	PART
GLO	1561	B737	2	3	4	5	6	S	D	144	SBFZ		1545
											SBGL	1900	

EMP	VÔO	EQPT	FREQUÊNCIA							ASS	ARPT	CHEG	PART
GLO	1562	B737	2	3	4	5	6	S	D	144	SBGL		1930
											SBSV	2130	2200
											SBRF	2310	2335
											SBFZ	0050	

EMP	VÔO	EQPT	FREQUÊNCIA							ASS	ARPT	CHEG	PART
GLO	1563	B737	2	3	4	5	6	S	D	144	SBFZ		0640
											SBRF	0740	0815
											SBSV	0925	0950
											SBGL	1150	

Interesse do usuário: Beneficiado com aumento de oferta nos trechos GALEÃO – FORTALEZA – GALEÃO e GALEÃO – SALVADOR – RECIFE – FORTALEZA (e volta).

Interesse público: Idem.

Infra-estrutura: Favorável.

Parecer:


 3

Considerando que o trecho solicitado **GALEÃO – FORTALEZA – GALEÃO**, atualmente operado pelas empresas **GOL e TAM**, apresentou no **trimestre de junho a agosto de 2006**, índice de aproveitamento da indústria de **84 %**;

Considerando que o trecho solicitado **GALEÃO – SALVADOR – GALEÃO**, atualmente operado pelas empresas **GOL, TAM, ONE e WEB** apresentou no **trimestre de junho a agosto de 2006**, índice de aproveitamento da indústria de **76 %**;

Considerando que o trecho solicitado **SALVADOR – RECIFE – SALVADOR**, atualmente operado pelas empresas **GOL, TAM, ONE e BRA** apresentou no **trimestre de junho a agosto de 2006**, índice de aproveitamento da indústria de **76 %**; e

Considerando que o trecho solicitado **RECIFE – FORTALEZA - RECIFE**, atualmente operado pelas empresas **GOL, TAM, ONE e BRA** apresentou no **trimestre de junho a agosto de 2006**, índice de aproveitamento da indústria de **81 %**.

Considerando não haver proximidades ou superposição de horários nos trechos solicitados, com os já operados por empresas aéreas regulares.

Esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL** ao pleito.

CONSIDERAÇÕES PARA DIRETORIA

Trata-se inclusão de HOTRAN para operar nas ligações **GALEÃO – FORTALEZA – GALEÃO e GALEÃO – SALVADOR – RECIFE – FORTALEZA (e volta)**.

PARECER FINAL

Aprovado na sua totalidade

